



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerrero  
Assistente Legislativo da  
Câmara Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

### PUBLICADO DOEMC

Edição nº 878 Página(s) 003  
Data 02 / 03 / 2020

Geisa do Lago Franco Correa  
Secretária de Governo

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
CARGOS PARA SEREM  
PREENCHIDOS NO CONCURSO  
PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE  
2016, PARA PROVIMENTO EFETIVO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Campestre, a serem preenchidos através do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, conforme segue abaixo:

Denominação dos cargos	Carga horária (Semanal)	Salário Base (R\$)	Número de vagas criadas	Escolaridade exigida
Auxiliar Administrativo	40h	1.988,47	2	Ensino médio completo
Calceteiro	40h	1.431,70	1	Alfabetizado
Gari	40h	1.027,00	1	Alfabetizado
Recepcionista	40h	1.027,00	3	Ensino médio completo
Vigia	40h	1.027,00	4	Alfabetizado

**Art. 2º.** As atribuições dos cargos ora criados constam no Anexo I da Lei Complementar nº 29/2015.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

25

Francisco Ferreira Guerrero  
Assistente Legislativo da  
Câmara Municipal

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 02 de Março de 2020.

**NIVALDO DONIZETE MUNIZ**

**Prefeito Municipal**